LEI Nº 1922

Dispõe sobre adequação de cargos públicos efetivos em Quadro Permanente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Quadro Permanente II, o quadro composto pelos atuais cargos públicos efetivos abaixo relacionados e ocupados por seus titulares, Servidores Municipais em atividade junto à Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, a saber:

Número de Cargo	Denominação	Titular Ocupante
01	Caixa	Anésio Ferreira Vaz
03	Fiscais de Renda	Carlos Alberto de Souza
		Jano Silveira
		Márcio José Rodrigues
05	Auxiliares de Contabilidade	Ione Maria de Assis Viana
		Dirce Aparecida Serra Palheiros
		Rosely Augusta Pedrosa
		Márcia Maria Camilo Figueiredo
		Vanderley José Gomes
01	Mecanógrafa	Maria Tereza Cabral Paes Campos
01	Almoxarife	Marília de Toledo França

Parágrafo Único - Os cargos objeto da presente Lei e descritos neste artigo, permanecerão regidos pelas Leis Municipais nºs 1866, 1867, 1868 e extinguir-se-ão automaticamente à medida em que ocorrerem suas vacâncias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de setembro de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO